



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 71/2021 – *Campus Inconfidentes*

Área: Artes						
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ANDRE FERRAZ SITONIO DE ASSIS	06/75	32	20	40	92	1º
CICERA APARECIDA RODRIGUES SILVA	04/78	15	20	40	75	2º
NADIANA ASSIS DE CARVALHO	06/89	30	20	23	73	3º
ALEXSANDER JORGE DUARTE	04/75	40	20	12	72	4º
THIAGO ABEL MARTINS DA SILVA	07/88	30	20	21	71	5º
GABRIELA SERPA GABRIELA CHIARI	03/79	40	20	9	69	6º
MARIA CECILIA VILLACA LIMA	09/69	30	20	16	66	7º
EMERSON FERNANDES PEREIRA	05/88	30	20	15	65	8º
MARCELO FORTE	06/84	40	20	4	64	9º
RENATA CRISTINA ALVES	09/88	30	20	14	64	10º

FERNANDA RIBEIRO DE NARDI BASTOS	06/90	30	20	13	63	11°
PAULO LEONEL GOMES VERGOLINO	05/73	30	20	11	61	12°
MANUELA TRIANI GOMES DE KNEGT BRIERE	12/81	40	20	0	60	13°
MARCELO MARQUES TEIXEIRA	04/89	30	20	9	59	14°
ALFREDO ERICEIRA	04/87	30	20	8	58	15°
LETICIA GOUVEA ISSENE	02/88	30	20	8	58	16°
ENEIDA CAMPOS DE CARVALHO E SILVA	07/82	24	20	12	56	17°
ANDREIA BORGES LUSTOSA	10/75	15	20	18	53	18°
LUCIANA FERNANDES ROSA	02/72	32	20	0	52	19°
MARIA DA CONSOLACAO ANUNCIACAO	05/66	30	20	2	52	20°
MAURO CESAR ALVES	06/80	30	20	2	52	21°
ERICKALINE BEZERRA DE LIMA	12/91	30	20	2	52	22°
CLARA MENDES DE OLIVEIRA CESAR	12/88	24	20	7	51	23°
GABRIEL BRISOLA DA CUNHA	05/90	30	20	0	50	24°
JACQUELINE DA SILVA TAKARA	02/92	30	20	0	50	25°
MATHEUS SANTANA CARDOSO GOUVEA	04/92	30	20	0	50	26°
CARLOS HENRIQUE BARTO JUNIOR	06/90	24	20	5	49	27°
SERGIO COSTA JUNIOR	03/90	24	20	4	48	28°
VALERIA CRISTINA DA SILVA	04/77	15	20	11	46	29°
THATIENY NAILA CHAGAS CARVALHO	03/83	15	20	2	37	30°
JOSINEI ALCANTARA NEVES	07/79	15	20	0	35	31°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 29 de abril de 2021.

Comissão de Processo Seletivo